PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 26 de dezembro de 2023 – ANO XI – Edição nº 5670 – Lei nº 3.357/2013

GABINETE

DECRETO Nº289/2023

"Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de desfazimento, através de leilão, e dá outras providências."

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e,

Considerando as comunicações internas ao setor Patrimônio de diversas Secretarias, listando diversos veículos, atestando não possuírem viabilidade financeira para o alto custo de manutenção ou pela obsolescência;

Considerando a constante aquisição de novos veículos, de forma a garantir o bom funcionamento dos serviços públicos municipais;

Considerando que foram referidos bens listados devidamente vistoriados por Comissão Permanente de Controle Patrimonial, formalmente nomeada para tanto, através das Portaria 014 de 2023, a qual, constatou e atestou o estado de inservíveis pelo alto custo de manutenção ou por se tornarem obsoletos.

Considerando que para que o Município possa se desfazer de referidos bens inservíveis, devem ser obedecidos preceitos legais, principalmente o da publicidade, conforme a Lei Municipal nº 3.253/2011 e Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o procedimento administrativo seguiu todos os seus trâmites legais autorizativos para a alienação através de leilão;

Considerando que para haver o desfazimento de bens públicos de qualquer natureza ou forma de alienação, necessário se faz a autorização normativa para tanto, com a declaração de referidos bens como inservíveis e irrecuperáveis;

Considerando que a Prefeitura Municipal vem renovando gradativamente seu acervo patrimonial de móveis, equipamentos, veículos, equipamentos, etc;

Considerando que os equipamentos de informática e móveis de escritório, conforme procedimento administrativo apresentam-se inservíveis para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º São declarados inservíveis para a Administração Municipal de Caratinga os bens móveis municipais, descriminados em anexo único, podendo a alienação e desfazimento se darem por meio de leilão, nos termos do artigo 31 da Lei federal 14.133/2021 e nos termos da Lei Municipal nº 3.253/2011.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Anexo único, deste Decreto, após a entrega dos itens arrematados.

Art. 3º Obedecendo o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.253/2011, torna-se pública a avaliação e constatação dos bens inservíveis relacionados no Anexo Único.

Art. 4º Diante do resultado da avaliação realizada pela Comissão Permanente de Controle Patrimonial, fica autorizado ao leiloeiro contratado, que proceda com os trâmites de avaliação e publicação de edital de leilão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

PUM0073	PÁLIO FIRE 1.0 BRANCO
PYD1569	AMBULANCIA DOBLO ROTAN AMB2 BRANCA
PZI2558	AMBULANCIA DOBLO GREENCAR M04 BRANCA
PYD1570	AMBULANCIA DOBLO ROTAN AMB2 BRANCA
QON7885	AMBULANCIA PEUGEOT PART GREENCAR BRANCA
PUP7257	PÁLIO 1.0 FIRE BRANCO
PYD1566	PALIO 1.0 FIRE BRANCO
HLF6454	UNO MILLE WAY 1.0 PRATA
HLF0604	UNO MILLE WAY ECONOMY BRANCO
OQB0306	AMBULANCIA DOBLO CARGO FLEX BRANCO
JMX7316	XR 250 TORNADO VERMELHA
PZM9933	ONIBUS GRANCLASS 150S21E AMARELO
PZM9935	ONIBUS GRANCLASS 150S21E AMARELO
HLF1C23	PALIO WEEKEND ELX PRATA
HLF6455	STRADA WORKING CD CINZA

Caratinga – MG, 22 de dezembro de 2022.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
HEITOR PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Data: 26/12/2023 17:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br